



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 008/2019/TCMPA, de 09 de maio de 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, VINCULADOS AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018, JUNTO AOS PODERES E DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO DE INADIMPLENTES (ANEXOS I E II) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma **art. 2º, II, da Lei Complementar n.º. 109, de 27 de dezembro de 2016 e art. 3º e 15, VII, do Regimento Interno (Ato n.º. 19)**, por intermédio desta Resolução Plenária, de cumprimento obrigatório, e,

CONSIDERANDO que é dever constitucional e legal, atribuídos aos Chefes de Poderes Municipais e demais gestores públicos, responsáveis pela aplicação dos recursos municipais, em prol da população, o encaminhamento das prestações de contas, junto ao TCM-PA, na forma e prazos estabelecidos, pelas normas de regência;

CONSIDERANDO a instituição de ferramentas de tecnologia, pelo TCM-PA, destinadas às prestações de contas de governo e gestão, a partir do exercício de 2015, destacadamente, o Sistema de Processo Eletrônico – SPE, o Mural de Licitações e o Sistema Geo-Obras;

CONSIDERANDO a adoção preliminar e reiterada de medidas, por este TCM-PA, objetivando assegurar o cumprimento do dever legal de prestação de contas, por seus jurisdicionados, com a prorrogação de prazos, expedição de alertas e notificações prévias;

CONSIDERANDO os levantamentos realizados pela área técnica, deste TCM-PA, objetivando a identificação dos gestores, ordenadores ou Chefes de Poder, ora responsáveis, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste TCM-PA, que se mantiverem omissos, quanto à regular e tempestiva apresentação das correspondentes prestações de contas, vinculadas aos exercícios de 2017 e 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta à sociedade civil, quanto à verificação de regularidade das ações executadas, pela Administração Pública, na execução dos orçamentos e políticas públicas, bem como de garantia da adoção de medidas legais, pelo Ministério Público Estadual, de forma tempestiva e satisfatória, em desfavor dos maus gestores;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 40, §4º, da LC n.º 109/2016 c/c art. 14, inciso V, do Regimento Interno (Ato n.º 19/2017), quanto a necessidade de homologação, por decisão do Tribunal Pleno, para instauração de Tomada de Contas Especial, junto aos Poderes e demais unidades gestoras municipais, sob jurisdição deste TCM-PA.

RESOLVE: **APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO QUE HOMOLOGA A INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, VINCULADOS AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018, JUNTO AOS PODERES E DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO DE INADIMPLENTES (ANEXOS I E II), NOS SEGUINTE TERMOS:**



Art. 1º. Ficam homologados, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a instauração e processamento das Tomadas de Contas Especiais, vinculadas às competências de 2017 e 2018, conforme relações de Municípios, Poderes e Unidades Gestoras, sob jurisdição desta Corte de Contas, fixadas, respectivamente, através dos ANEXOS I e II, da presente Resolução.

Art. 2º. Estão alcançados, pela presente Resolução, conforme relações constantes dos ANEXOS I e II, todos os gestores, ordenadores ou Chefes de Poder, ora responsáveis, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste TCM-PA, pela apresentação de prestações de contas de governo e gestão, vinculadas aos exercícios de 2017 e 2018, respectivamente, que não cumpriram com o correspondente dever constitucional e legal.

Parágrafo único. Os responsáveis, indicados nos termos do caput deste artigo e dos ANEXOS I e II, desta Resolução, receberam as notificações e demais comunicações, através do Sistema de Processo Eletrônico do TCM-PA (SPE/TCM-PA), para regularização da intempestividade, quanto ao dever de prestar contas, de acordo com o calendário fixado para cada quadrimestre e exercício, enquadrando-se, desta forma, na condição de omissão, passível da instauração da Tomada de Contas Especial e demais penalidades decorrentes, em especial, a fixada nos termos do art. 45, inciso III, alínea "a", da LC n.º 109/2016.

Art. 3º. Após a publicação, desta Resolução, através do Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, cientificando-se os responsáveis, quanto aos seus termos, proceder-se-á com a instrução da Tomada de Contas Especial, por meio das Controladorias, em tudo observada a prevenção do grupo de municípios dos exercícios de 2017-2018, objetivando a citação do ordenador e/ou Chefe de Poder, para apresentação de defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º. Será citado o Chefe do Executivo Municipal, quando não for possível a identificação do ordenador responsável pela unidade gestora, vinculada ao Executivo Municipal, para apresentação de defesa.

§2º. Quando houver identificação do ordenador responsável, pela unidade gestora do executivo municipal, sem que ocorra a prestação de contas da mesma, em separado, proceder-se-á com a citação do Chefe do Executivo Municipal, para responder solidariamente, quanto ao débito apurado.

Art. 4º. A partir da instauração da Tomada de Contas Especial, proceder-se-á com o bloqueio do Sistema SPE-Remessa, dos Poderes e Unidades Gestoras Municipais enumeradas nos termos dos ANEXOS I e II, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Resolução, para as competências 2017 e 2018.

§1º. A Secretaria Geral procederá, durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, com a autuação individualizada dos processos de Tomada de Contas Especial, a partir dos dados fixados nos ANEXOS I e II, por competência, unidade e responsável, procedendo com a remessa dos autos às respectivas Controladorias vinculadas.

§2º. Após o prazo fixado no *caput* deste artigo, haverá desbloqueio do Sistema SPE-Remessa, até o encerramento da instrução processual, com a elaboração do Relatório Técnico Final, havendo ou não apresentação de defesa, quando será novamente bloqueado, até ulterior deliberação do Conselheiro-Relator, com prévia homologação do Tribunal Pleno.

§3º. Os bloqueios do Sistema SPE-Remessa, previstos no *caput* e §2º, deste artigo, serão operacionalizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observadas as seguintes diretrizes:

I – Bloqueio geral do Sistema SPE-Remessa, para as competências 2017 e 2018, durante 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Resolução;



II – Desbloqueio geral do Sistema SPE-Remessa, para as competências 2017 e 2018, no 11º (décimo primeiro) dia, a contar da publicação deste Resolução;

III – Bloqueio individualizado do Sistema SPE-Remessa, de acordo com a competência, unidade e responsável, mediante requisição do Conselheiro-Relator, fixada, obrigatoriamente, na data de conclusão do Relatório Técnico Final.

IV – Desbloqueio individualizado do Sistema SPE-Remessa, de acordo com a competência, unidade e responsável, após o encerramento da instrução da Tomada de Contas Especial, mediante requisição do Conselheiro-Relator, homologada pelo Colendo Plenário, objetivando a reabertura da instrução processual.

§4º. Durante o período de bloqueio do Sistema SPE-Remessa, fixado no *caput* deste artigo, ficarão suspensos os prazos em curso, atinentes as competências 2017 e 2018, que estejam vinculados à remessa de informações, documentos e defesas, pelo sistema informatizado deste TCM-PA.

Art. 5º. Os demais procedimentos internos de instrução e julgamento das Tomadas de Contas Especial, instaurados nos termos da presente Resolução, para os exercícios de 2017 e 2018, receberão disciplina específica, em ato próprio, mediante aprovação do Tribunal Pleno.

Art. 6º. O Conselheiro-Relator, após o encerramento dos procedimentos vinculados à Tomada de Contas Especial de Governo ou Gestão, quando verificada a manutenção na omissão do dever de prestar contas, por parte dos ordenadores ou Chefes de Poder, comunicará, *ex officio*, as ocorrências apuradas, com a identificação do(s) responsável(eis), ao Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, vinculada às prestações de contas do Poder Executivo Municipal, proceder-se-á, ainda, com idêntica comunicação, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, para as providências de alçada.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 09 de maio de 2019.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro / Presidente / TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro / Corregedoria / TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira / Ouvidora / TCMPA

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro / Presidente da Câmara Especial / TCMPA

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES
Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial / TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro Substituto - Convocado



ANEXO I

EXERCÍCIO DE 2017				
CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ORDENADOR/RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
2ª Controladoria	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	Câmara Municipal	MARIA LUISA VALENTE DE MATOS	1º Quadrimestre
3ª Controladoria	PIÇARRA	CISAT – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Tocantins	WAGNE COSTA MACHADO	3º Quadrimestre
3ª Controladoria	RIO MARIA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RAIMUNDO COELHO LOPES	3º Quadrimestre
3ª Controladoria	SAPUCAIA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	KATIANE FERNANDES GOMES	1º e 2º Quadrimestre
5ª Controladoria	BREVES	Câmara Municipal	WALTER GOMES CARNEIRO	2º e 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	CONCORDIA DO PARÁ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO	1º, 2º, 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	JACUNDÁ	FUNDEB	LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	JACUNDÁ	Fundo Municipal de Educação	LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	JACUNDÁ	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	VALÉRIA DE OLIVEIRA GUEDES	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	RONDON DO PARÁ	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	ARNALDO FERREIRA ROCHA	1º, 2º, 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	TAILÂNDIA	Fundo Municipal de Meio Ambiente	NORMA LÚCIA DE MACEDO	1º Quadrimestre
7ª Controladoria	JURUTI	Câmara Municipal	MARISSON GARCIA BATISTA	1º, 2º, 3º Quadrimestre



ANEXO II

EXERCÍCIO DE 2018				
CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ORDENADOR/RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
1ª Controladoria	COLARES	Prefeitura Municipal	FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA	Balanco Geral
1ª Controladoria	FARO	Fundo Municipal de Saúde	ALESSANDRA VIEIRA DE ABREU SILVA	1º, 2º, 3º Quadrimestre
1ª Controladoria	FARO	Prefeitura Municipal	JARDIANE VIANA PINTO	1º, 2º, 3º Quadrimestre e Balanco Geral
1ª Controladoria	FARO	FUNDEB	EDIVAN BATISTA SIQUEIRA PINTO	1º, 2º, 3º Quadrimestre
1ª Controladoria	FARO	Secretaria Municipal de Assistência Social	JEISIANY MELO DE FARIAS	1º, 2º, 3º Quadrimestre
1ª Controladoria	MAGALHÃES BARATA	Câmara Municipal	ELOILSON COSTA LOPES	2ºe 3º Quadrimestre
1ª Controladoria	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	Prefeitura Municipal	ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA	Balanco Geral
2ª Controladoria	TUCURUÍ	CTTUC – Companhia de Trânsito e Transporte de Tucuruí	CARLOS ALBERTO DA COSTA DA SILVA	1º Quadrimestre
2ª Controladoria	TUCURUÍ	Fundo Municipal de Meio Ambiente	GLEICIANE FELIX DOS SANTOS RAMOS	1º Quadrimestre
2ª Controladoria	TUCURUÍ	Fundo Municipal de Saúde	WEBER DA SILVA GALVÃO	1º Quadrimestre
2ª Controladoria	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	Câmara Municipal	MARIA LUISA VALENTE DE MATOS	3º Quadrimestre
2ª Controladoria	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	FUNDEB	SORAIA DUARTE DAMASCENO	3º Quadrimestre



EXERCÍCIO DE 2018

CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ORDENADOR/RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
2ª Controladoria	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Fundo Municipal de Educação	SORAIA DUARTE DAMASCENO	3º Quadrimestre
2ª Controladoria	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Prefeitura Municipal	ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS	Balanco Geral
2ª Controladoria	IPIXUNA DO PARÁ	Prefeitura Municipal	KATIANE FEITOSA DA CUNHA	Balanco Geral
2ª Controladoria	PARAGOMINAS	Prefeitura Municipal	PAULO POMBO TOCANTIS	Balanco Geral
2ª Controladoria	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	Prefeitura Municipal	EVANDRO CORREA DA SILVA	Balanco Geral
2ª Controladoria	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Prefeitura Municipal	MAURO RODRIGUES CHAGAS	Balanco Geral
3ª Controladoria	SAPUCAIA	Câmara Municipal	CLEBIO MORAIS BUENO	1º, 2º e 3º Quadrimestre
4ª Controladoria	MARACANÃ	Fundo Municipal de Educação	IVANEY RICARDO DA COSTA LISBOA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
4ª Controladoria	SANTARÉM NOVO	Prefeitura Municipal	PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO (FALECIDO)	Balanco Geral
5ª Controladoria	BAGRE	FUNDEB	EDIVAN LOUREIRO PESSOA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	BAGRE	Fundo Municipal de Educação	EDIVAN LOUREIRO PESSOA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	BAGRE	Prefeitura Municipal	RUBNILSON FARIAS LOBATO	1º, 2º e 3º Quadrimestre e Balanco Geral
5ª Controladoria	BARCARENA	Agencia Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena	AFFONSO HENRIQUES DA SILVA	1º, 2º e 3º Quadrimestre



EXERCÍCIO DE 2018

CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ORDENADOR/RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
5ª Controladoria	BREVES	Câmara Municipal	WALTER GOMES CARNEIRO	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	CAMETÁ	DMUT – Departamento Municipal de Trânsito	JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	CAMETÁ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	CAMETÁ	Câmara Municipal	JUNIEL VULCÃO DOS SANTOS	3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MELGAÇO	Fundo Municipal de Meio Ambiente	JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MUANA	Fundo Municipal de Saúde	FABRICIO LOBAO PEREIRA E HAILSON FREITAS NEGRÃO	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MUANA	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	EFRAIN MARTINS MORAES E DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MUANA	Fundo Municipal de Assistência Social	KEWIN KATY PYLES	3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MUANA	Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	SHEILA BARROSO RIOS	3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MUANA	FUNDEB	JOSE GUILHERME COBEL	3º Quadrimestre
5ª Controladoria	MUANA	Prefeitura Municipal	SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES	3º Quadrimestre e Balanço Geral
5ª Controladoria	CACHOEIRA DO ARARI	Prefeitura Municipal	JAIME DA SILVA BARBOSA	Balanço Geral
5ª Controladoria	CAMETÁ	Prefeitura Municipal	JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE	Balanço Geral



EXERCÍCIO DE 2018

CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ORDENADOR/RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
5ª Controladoria	SALVATERRA	Prefeitura Municipal	VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA	Balanço Geral
5ª Controladoria	SALVATERRA	FUNDEB	VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
5ª Controladoria	SALVATERRA	Fundo Municipal de Educação	VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	ACARÁ	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	GLEISON NASCIMENTO DOS SANTOS	1º, 2º e 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	ACARÁ	Secretaria Municipal de Educação/Cultura	EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	BAIÃO	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RUBEM DE OLIVEIRA BOHADANA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	BUJARÚ	Fundo Municipal de Assistência Social	ROSIANE MENESES DOS REIS	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	BUJARÚ	Fundo Municipal de Educação	MARIA CÉLIA LIMA SATO	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	BUJARÚ	Fundo Municipal de Saúde	ALINE ALVES DE PARIJOS	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	BUJARÚ	Prefeitura Municipal	JORGE SATO	3º Quadrimestre e Balanço geral
6ª Controladoria	BUJARÚ	Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo	JORGE SATO	1º, 2º e 3º Quadrimestre
6ª Controladoria	CONCÓRDIA DO PARÁ	Prefeitura Municipal	ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO	Balanço Geral
6ª Controladoria	CURIONÓPOLIS	Câmara Municipal	FRANCISCO ADERBAL DE OLIVEIRA	3º Quadrimestre



EXERCÍCIO DE 2018

CONTROLADORIA	MUNICÍPIO	UNIDADE GESTORA	ORDENADOR/RESPONSÁVEL	INADIMPLÊNCIA
6ª Controladoria	ELDORADO DOS CARAJÁS	Câmara Municipal	HERALDO JOSÉ PINHEIRO DE FARIAS	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	ITUPIRANGA	Câmara Municipal	IZAÍAS PARREIRAS ALVES	3º Quadrimestre
6ª Controladoria	ITUPIRANGA	Prefeitura Municipal	JOSÉ MILESI	3º Quadrimestre e Balanço Geral
6ª Controladoria	TAILANDIA	Prefeitura Municipal	PAULO LIBERTE JASPER	Balanço Geral
7ª Controladoria	AVEIRO	FUNDEB	VILSON GONÇALVES	1º, 2º e 3º Quadrimestre
7ª Controladoria	AVEIRO	Fundo Municipal de Assistência Social	VILSON GONÇALVES	1º, 2º e 3º Quadrimestre
7ª Controladoria	AVEIRO	Fundo Municipal de Meio Ambiente	ANTONILSON D'ANGELO MACEDO	1º, 2º e 3º Quadrimestre
7ª Controladoria	BELÉM	Câmara Municipal	MAURO CRISTIANO FREITAS	3º Quadrimestre
7ª Controladoria	JURUTI	Câmara Municipal	MARISSON GARCIA BATISTA	1º, 2º e 3º Quadrimestre
7ª Controladoria	ORIXIMINA	Fundo Municipal de Saneamento	JOSE UBIRAJARA TAVARES DA SILVA	2º Quadrimestre
7ª Controladoria	PRAINHA	Prefeitura Municipal	DAVI XAVIER DE MORAES	Balanço Geral